



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

13

Câmara

= LEI Nº 1.575, DE 07 DE MAIO DE 1985 =

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL
PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRA
SILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBRAL - E A COMISSÃO
MUNICIPAL DO MOBRAL (COMUN).

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

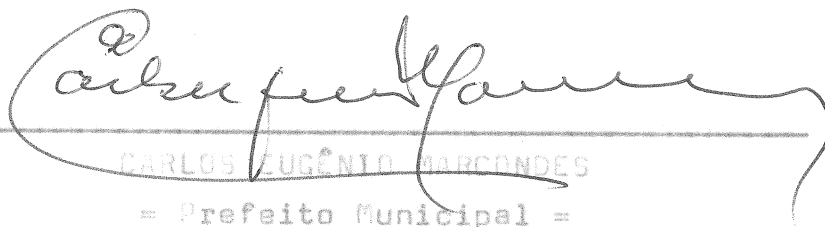
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL - (COMUN), objetivando cooperação mútua, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios destinados às crianças atendidas nos Núcleos de Educação Pré-Escolar e Grupos de Atendimento ao Pré-Escolar, no Município de Lorena.

Artigo 2º - O teor do convênio a ser firmado será oferecido pela Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de maio de 1985, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de maio de 1985.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.575/85)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 07 de maio de 1985.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =